

LEI Nº 3543/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios para o exercício de 2014:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1102	Fundo Municipal de Assistência Social	
	Atividade -2.201- PAC II – Regularização Fundiária, Assistência Técnica, Projetos e Gerenciamento	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$	20.500,00
	RECURSO VINCULADO: 1161 – PAC II	
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	<u>R\$ 20.500,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1102	Fundo Municipal de Assistência Social	

	Projeto -1.043- PAC II – Melhorias em Unidades	
	Habitacionais	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 20.500,00
	RECURSO VINCULADO: 1161 – PAC II	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 20.500,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 07 de outubro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 07 a 17-10-2014